



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2017
CARTA CONVITE Nº 014/2017
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por ítem
REGIME DE EXECUÇÃO: compras

1 - PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua Miraguaí nº 228, Centro, **CONVIDA** essa conceituada empresa a participar do presente certame Licitação, na modalidade de **CARTA CONVITE - COMPRAS**, julgamento **Menor Preço por ítem**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda conforme Resolução de Consulta nº 017/2014 - TP de 09/09/2014 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, edição nº 467, de 18/09/2014, à pág. 07 e **nos termos da Lei Municipal nº 1.116/2014 de 04 de Novembro de 2014, art. 1º, inciso II, alínea "a"**, publicada no Diário Oficial dos Municípios na edição nº 2.096, paginas 59 e 60 do dia 04/11/2014, corrigida e atualizada através do Decreto Municipal nº 2.830/2017 de 16 de Agosto de 2017.

1.2 - Para o recebimento dos envelopes de **HABILITAÇÃO E PROPOSTA**, fica determinado o dia **24/11/2017, às 08:30 HORAS**, horário local (CUIABÁ), o qual deverá ser entregue para a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, no endereço acima mencionado.

2 - OBJETO

2.1 - A presente Carta Convite tem por objeto a **aquisição de diversos materiais de consumo (medicamentos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canarana-MT, conforme anexo I - Termo de Referencia.**

2.2 - O presente convite está estimado em **R\$ 159.683,81 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos).**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

3.2 - O presente edital favorece as empresas **ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte)**, e se submete ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às ME- Microempresa e EPP - Empresas de Pequeno Porte, com alterações pela Lei Complementar 147/2014 e Resolução de Consulta 17/2015-TCE/MT.

3.3 - **As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como micro empresa e empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido conforme disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações pela Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014 (CONFORME ANEXO III).**

***** Caso à empresa não apresente a declaração constante do item "3.3" acima, entenderemos que ela não deseja valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006.**



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

3.4 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e alterações pela Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.5 - **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá após a formalização da ATA, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação nos termos LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 - ART. 43 c/ ALTERAÇÕES PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.**

3.5.1 - Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

3.6 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item 3.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.7 - A empresa deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente edital e apresentar os documentos nele exigidos.

3.8 - Será vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em Consórcio que não cumprirem as exigências constantes no artigo 33 da Lei Federal 8.666/93 e seus respectivos incisos e parágrafos;

3.9 - Poderá participar da licitação quem não estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou haja sido suspensa de licitar pela Prefeitura Municipal de Canarana e/ou declarado inidônea por qualquer Órgão Público.

3.10 - Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada a apresentação de documento de identidade e instrumento público de Procuração ou instrumento particular, devidamente reconhecido firma. Em sendo sócio da empresa, deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.11 - Em hipótese alguma serão concedidos prazos para apresentação de documentos que não forem entregues na data e hora estabelecidas no edital.

3.12 - **Para a participação, deverão ser apresentados fora dos envelopes I e II os seguintes documentos:**

3.13 - DOS REPRESENTANTES

3.13.1 - A indicação de representante é condição obrigatória para a participação dos licitantes, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório e, diante disso, deverão ser apresentados **fora dos envelopes I e II** os seguintes documentos:

3.14 - REPRESENTADO POR SÓCIO/EMPRESÁRIO/DIRETOR:

a - cópia autenticada do requerimento de empresário, contrato social ou Inscrição do ato constitutivo e todas as alterações contratuais, exceto se a última for consolidada, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b - cópia autenticada do RG e CPF dos sócios ou empresários;

3.15 - REPRESENTADO POR PROCURADOR:

a - Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser usado alternativamente o **Termo de Credenciamento** conforme modelo no Anexo V ao Edital.

b - A Procuração ou Termo de Credenciamento deverá ser apresentado **com firma reconhecida em cartório.**



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

4 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 - Os documentos de habilitação e a proposta de Preços exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

À Prefeitura Municipal de Canarana - MT.
Rua Miraguai nº 228
Convite nº 014/2017
Envelope nº 001 - Documentos de Habilitação.
Abertura: 24/11/2017 às 08:30 horas (Cuiabá).

À Prefeitura Municipal de Canarana - MT.
Rua Miraguai nº 228
Convite nº 014/2017
Envelope nº 002 - proposta de preços.
Abertura: 24/11/2017 às 13:30 horas (Cuiabá).

4.2 - As empresas poderão ainda enviar seus envelopes de habilitação e proposta de preços em outro envelope maior devidamente lacrado via SEDEX/TRANSPORTADORA ou outro meio de transporte, sendo que, neste caso a comissão permanente de licitação não se compromete a retirar os mesmos, os quais deverão estar disponível na sala de licitação na data e hora constantes no preâmbulo do edital. O envelope principal deverá estar endereçado para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF: CONVITE Nº 014/2017
RUA MIRAGUAI Nº 228 - CENTRO
CEP 78640-000 - CANARANA - MT

4.3 - Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticados em Cartório ou publicados em órgão de imprensa oficial, ou ainda, por membros da Comissão Permanente de Licitação, quando apresentados juntamente com o original.

4.4 - A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega;

4.4.1 - Caso eventualmente ocorra erroneamente a abertura do Envelope 02 (proposta) antes do Envelope 01 (Habilitação), este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes;

5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

5.1 - A comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.3 - A Prefeitura Municipal de Canarana/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

5.4 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

5.4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a - cópia autenticada do requerimento de empresário, contrato social ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou outro instrumento de registro comercial;

b - cópia autenticada do RG e CPF dos sócios ou empresário;

**** Deverá apresentar o documento de constituição e as alterações posteriores quando houver.*

***** quando os documentos acima mencionados forem apresentados no credenciamento, fica dispensada a apresentação novamente no envelope nº 01*

5.4.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a - Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);

b - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Inscrição Estadual);

c - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais) em conjunto com a Seguridade Social (INSS) emitida pela receita Federal do Brasil de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, DE 02/10/2014.

d - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa;

f - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (SEFAZ/MT), sendo a certidão conjunta **p/ participação em Licitações públicas;**

g - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei.

h - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

5.4.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e ECONOMICO FINANCEIRA:

a - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO do ano em vigência, da LICITANTE, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade.

b - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO fornecida pela ANVISA para medicamentos via internet (situação Ativa);

c - Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (prazo máximo de 90 dias).

d - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente assinado pelo contador e pelo responsável da empresa, devendo apresentar ainda o termo de abertura e termo de encerramento dos livros diários devidamente registrados no respectivo órgão comercial (Junta Comercial) conforme determina a Resolução de Consulta nº 20/2013 do TCE/MT mesmo para empresas ME's e EPP's (cópia autenticada);

• As empresas que realizam a Escrituração Contábil Digital - ECD (via SPED CONTÁBIL) poderão encaminhar o BALANÇO PATRIMONIAL e as DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS nos formatos de documentos enviados eletronicamente via SPED, juntamente com os devidos termos de abertura e encerramento enviados e registrados eletronicamente, onde comprove que o mesmo esteja na base de dados do SPED e que tenha sido autenticado eletronicamente pela junta comercial mediante recibo eletrônico;

• As empresas constituídas no ano de 2017 deverão apresentar o balanço patrimonial de abertura devidamente registrado na junta comercial;

• fica dispensada de apresentar o documento acima mencionado a empresa na condição de MEI/SIMEI, sendo que neste caso deverá apresentar a declaração em ANEXO MODELO XII, assinada pelo representante legal e ainda acompanhada da Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN - SIMEI).



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguá, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

5.4.4 - OUTROS DOCUMENTOS:

a - **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. Modelo no **Anexo II**.

b - **DECLARAÇÃO DE RENUNCIA**. Modelo anexo VII;

b.1 - A apresentação do disposto no subitem anterior é facultativa, visando unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese do licitante interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada ou que mesmo por representante queira apresentá-la, sendo que a sua ausência de apresentação, não implicará na inabilitação da proponente, podendo o referido Termo ser apresentado no transcurso das sessões;

6 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 02

6.1 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

6.2 - A proposta deverá ser elaborada através do sistema fornecido pela prefeitura municipal de Canarana-MT (BETHA AUTO COTAÇÃO), preferencialmente em papel timbrado da empresa, **se possível**, impressa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração (quando não apresentada no credenciamento).

6.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a - Preço unitário, **MARCA** e preço total para cada item, expressos em moeda corrente nacional com até duas casas decimais;

b - Preço global, expressos em moeda corrente nacional;

c - Especificação completa do produto cotado, de acordo com as características apresentadas no **Termo de Referencia**;

d - Prazo de entrega estabelecido no **Termo de Referencia**;

6.4- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Não será admitida cotação superior ao valor médio estimado previsto neste Edital e da mesma forma é obrigatório a empresa mencionar a marca de cada mercadoria a ser entregue.

6.6 - É permitido aos licitantes cotarem um, alguns ou todos os itens deste edital.

6.7 - A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

6.8 - Para a formalização da proposta de preços, a licitante **DEVERÁ** preencher sua proposta diretamente no sistema BETHA AUTO COTAÇÃO e apresentá-la em disco removível (pen-drive ou cd), juntamente com sua proposta de preços impressa no padrão do SISTEMA BETHA AUTO COTAÇÃO, de acordo com o modelo anexo II.

6.8.1 - Para digitar a proposta, o setor de licitação disponibilizará o arquivo com o programa, o qual poderá ser obtido e baixado no endereço eletrônico <http://download.betha.com.br/discosver.jsp?rdn=080217104656&s=33&v=2.0.23> e nele deverá ser devidamente elaborada a proposta pelo licitante.

6.8.2 -Para ter acesso ao programa o licitante deverá apresentar no ato da retirada do edital completo um pen-drive para a cópia ou solicitar por e-mail no endereço: licitacoes.canarana@gmail.com.

6.9 - As empresas que por ventura tiverem alguma dificuldade na formalização das propostas através do sistema AUTO COTAÇÃO deverão procurar o setor de licitações da Prefeitura Municipal de Canarana que estará a disposição para esclarecer todas as dúvidas necessárias.

6.9.1 - Se no ato da sessão quando do lançamento no sistema houver algum erro na gravação do arquivo da empresa participante para importar a proposta, o setor de licitações



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

disponibilizará um computador para que o representante possa solucionar o problema, sem qualquer prejuízo para a empresa participante.

6.10 - Validade da proposta: 60 dias, a contar da data de abertura do envelope proposta.

6.11 - Prazo de execução/entrega: **10 (dez) dias**.

6.12 - Condição de Pagamento: **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da Nota Fiscal ou Fatura. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1 - O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93.

7.1.1 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que compareceram ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes propostas, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo-se a leitura das mesmas.

7.1.2 - Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.1.3 - As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e proponentes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

7.1.3.1 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão.

7.2 - Critérios de julgamento.

7.2.1- Desclassificação:

7.2.1.1- Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem às condições estabelecidas no Convite.

b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.

b.1) será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente.

7.2.1.2 - **Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as empresa inabilitadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 dias úteis para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.**

7.2.2 - Classificação:

7.2.2.1 - As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão, que fará a classificação pelo **Menor Preço por item**.

a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

b) no caso de empate, será assegurada preferência por bens produzidos por empresas brasileiras.

c) persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio, em dia e horário previamente divulgado, com a presença dos membros da Comissão, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados.

7.3 - Adjudicação e homologação.

7.3.1 - A Comissão fará a adjudicação à primeira classificada.

7.3.2 - Adjudicado o objeto, a Comissão, depois de decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação da adjudicação.

8 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE

8.1 - O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 dias consecutivos, a partir da autorização de fornecimento expedida pela Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguá, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

8.2 - Nos termos do § 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços e revogar a licitação, independente da cominação estabelecida pelo Art. 81 da legislação citada.

9 - PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

9.1 - O fornecimento dos materiais de consumo (medicamentos), deverão estar de acordo com o Termo de Referência - Anexo I deste edital.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

10.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 60 (sessenta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.3 - Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (Trinta) dias.

10.4 - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

11 - DAS SANÇÕES

11.1 - Pela recusa injustificada em assinar o Termo Contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 2% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

11.2 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades.

11.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

11.2.1.1 - Até 30 dias, multa de 0,1 % (Um décimo por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.2.1.2 - Superior a 30 dias, multa de 0,5 % (Cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.2.2 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 2% (Dois por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.

12 - RECURSOS

12.1 - Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação.

13 - FONTE DE RECURSOS

13.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o exercício de 2017, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de saúde

UNIDADE: 03

FUNCIONAL: 10.302.1079.1059

ELEMENTO: 3.3.90.30 - material de consumo

CÓDIGO REDUZIDO: 503

FONTE DE RECURSOS: 0102

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de saúde

UNIDADE: 03



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguá, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

FUNCIONAL: 10.302.1079.2059

ELEMENTO: 3.3.90.30 – material de consumo

CÓDIGO REDUZIDO: 268

FONTE DE RECURSOS: 0114

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de saúde

UNIDADE: 03

FUNCIONAL: 10.301.1079.2052

ELEMENTO: 3.3.90.30 – material de consumo

CÓDIGO REDUZIDO: 227

FONTE DE RECURSOS: 0114

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de saúde

UNIDADE: 03

FUNCIONAL: 10.301.1079.2052

ELEMENTO: 3.3.90.30 – material de consumo

CÓDIGO REDUZIDO: 491

FONTE DE RECURSOS: 0102

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida por servidor nomeado pelo Prefeito Municipal com o poder de fiscal ou gestor do contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei 9666/93), independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE à seu exclusivo juízo.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1 - A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação, retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93.

15.2 - Sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias de desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

15.3 - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da Proposta de Preços subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

15.4 - À CONTRATANTE se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da Proposta de Preços.

15.5 - A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

15.6 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente a Documentação de Habilitação ou da Proposta de Preços.

15.7 - Esta Carta Convite será afixada para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, sendo fornecidas cópias do edital aos



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

interessados em participar do certame licitatório, até 24 horas antes do prazo marcado para entrega dos envelopes proposta.

15.8 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (66) 3478-1200 ou junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço mencionado no preâmbulo, **no horário das 12h00min às 18h00min** até o último dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

15.9 - Integram o presente edital:

15.9.1 - Anexo I - termo de referencia/projeto básico

15.9.2 - Anexo II- Mod. Dec. nos Termos do Inciso XXXIII, Art. 7º da CF.

15.9.3 - Anexo III - Modelo Declaração de ME ou EPP

15.9.4 - Anexo IV - Minuta do Contrato

15.9.5 - Anexo V - Modelo de procuração

15.9.6 - Anexo VI - Modelo de proposta de preços

15.9.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de Renuncia

Canarana - MT, 07 de Novembro de 2017.

Nair Evane Bernadi

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Este Termo de Referência tem por finalidade orientar as PROPONENTES convidadas em participar do certame para a **aquisição de diversos materiais de consumo (medicamentos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canarana-MT,** conforme ITENS abaixo:

| ITEM | UNID. | QUANT | ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO | R\$ MEDIO | R\$ TOTAL |
|------|-------|-------|---|-----------|-----------|
| 1 | CPR | 1000 | ACICLOVIR, 200 MG | 0,62 | 620,00 |
| 2 | AMP | 200 | ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | 9,84 | 1.968,00 |
| 3 | AMP | 10 | ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | 19,56 | 195,60 |
| 4 | FR | 2 | ALBUMINA HUMANA, 20%, INJETÁVEL | 472,89 | 945,78 |
| 5 | AMP | 200 | AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL | 3,81 | 762,00 |
| 6 | AMP | 200 | AMPICILINA, 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL | 9,12 | 1.824,00 |
| 7 | AMP | 50 | ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | 0,62 | 31,00 |
| 8 | AMP | 100 | BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL | 20,23 | 2.023,00 |
| 9 | AMP | 100 | BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL | 17,57 | 1.757,00 |
| 10 | AMP | 20 | BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À EPINEFRINA, 0,5% + 1/200.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL | 9,41 | 188,20 |
| 11 | AMP | 100 | BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE, 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL | 9,47 | 947,00 |
| 12 | FR | 3 | CARVÃO VEGETAL ATIVADO,PÓ,250 G (1kg) | 43,39 | 130,17 |
| 13 | FR | 200 | CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS | 4,53 | 906,00 |
| 14 | FR | 3000 | CLORETO DE SÓDIO 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 250ML | 5,30 | 15.900,00 |
| 15 | FR | 6000 | CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO,100ML | 4,61 | 27.660,00 |
| 16 | FR | 6000 | CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500 ML DE SOLUÇÃO | 6,64 | 39.840,00 |
| 17 | TB | 150 | COLAGENASE ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 30G | 21,33 | 3.199,50 |
| 18 | AMP | 100 | DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | 1,14 | 114,00 |
| 19 | TB | 50 | DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL 60G | 6,55 | 327,50 |
| 20 | AMP | 1500 | DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | 1,11 | 1.665,00 |
| 21 | AMP | 50 | DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ml | 6,16 | 308,00 |
| 22 | AMP | 150 | DIMENIDRINATO, COM PIRIDOXINA,CLORIDRATO, 50MG + 50MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML | 3,02 | 453,00 |
| 23 | AMP | 50 | DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | 2,54 | 127,00 |
| 24 | AMP | 3000 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | 2,98 | 8.940,00 |
| 25 | CPR | 100 | ESPIRAMICINA, 1.500.000 UI | 15,52 | 1.552,00 |
| 26 | AMP | 100 | FENITOÍNA 50 mg/mL INJETÁVEL 5mL | 6,10 | 610,00 |
| 27 | FR | 200 | FENOTEROL BROMIDRATO, 5MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO | 6,22 | 1.244,00 |
| 28 | CPR | 500 | FINASTERIDA, 5 MG | 1,15 | 575,00 |
| 29 | AMP | 1000 | FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | 4,01 | 4.010,00 |
| 30 | CPS | 5000 | FLUCONAZOL, 150 MG | 0,61 | 3.050,00 |
| 31 | FR | 30 | FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6% | 10,32 | 309,60 |
| 32 | AMP | 150 | GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | 2,01 | 301,50 |
| 33 | AMP | 50 | HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | 2,78 | 139,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

| | | | | | |
|----|-----|------|---|-------|-----------|
| 34 | AMP | 100 | HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL | 10,90 | 1.090,00 |
| 35 | CPR | 300 | ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL | 0,60 | 180,00 |
| 36 | CPR | 500 | IVERMECTINA, 6 MG, COMPRIMIDO, | 0,46 | 230,00 |
| 37 | TB | 100 | LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 20 MG/G, GELÉIA, 30 G | 3,91 | 391,00 |
| 38 | FR | 20 | MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500ML | 11,10 | 222,00 |
| 39 | AMP | 600 | METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | 3,11 | 1.866,00 |
| 40 | CPR | 7000 | METRONIDAZOL, 250 MG | 0,27 | 1.890,00 |
| 41 | AMP | 150 | MIDAZOLAM, 1 MG/ML, INJETÁVEL | 3,02 | 453,00 |
| 42 | AMP | 2 | NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | 13,63 | 27,26 |
| 43 | AMP | 50 | OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL | 12,70 | 635,00 |
| 44 | CPR | 10 | ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL | 5,88 | 58,80 |
| 45 | AMP | 20 | PANCURÔNIO BROMETO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | 27,29 | 545,80 |
| 46 | FR | 50 | PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO, 60 ML | 3,65 | 182,50 |
| 47 | CPR | 500 | PRIMETAMINA, 25 MG | 0,35 | 175,00 |
| 48 | AMP | 300 | PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | 3,20 | 960,00 |
| 49 | AMP | 10 | PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL | 12,39 | 123,90 |
| 50 | FR | 2000 | RINGER LACTATO SÓDICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500 ML SISTEMA FECHADO | 7,04 | 14.080,00 |
| 51 | FR | 800 | RINGER, SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500ML | 5,84 | 4.672,00 |
| 52 | ENV | 10 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO POTÁSSIO 1,5G, PARA 1000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, EM PÓ, EM ENVELOPE DE 27,9G | 13,12 | 131,20 |
| 53 | FR | 200 | SIMETICONA 75MG/ML, FRASCO COM 15ML. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS. REGISTRADO JUNTO A ANVISA., FRASCO | 3,34 | 668,00 |
| 54 | FR | 50 | SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME 400G | 57,07 | 2.853,50 |
| 55 | AMP | 100 | SULFATO DE MAGNÉSIO, 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML | 0,64 | 64,00 |
| 56 | AMP | 100 | SULFATO DE MAGNÉSIO, 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML | 1,88 | 188,00 |
| 57 | FR | 20 | TIABENDAZOL, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL | 33,20 | 664,00 |
| 58 | AMP | 3000 | VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL | 1,57 | 4.710,00 |

1.2 - PRAZO E FORMA DE ENTREGA

1.2.1 - Após a solicitação por parte do Setor de Compras ou pela Secretaria Municipal de saúde, a empresa deverá atender o pedido para fornecer o objeto desta licitação no prazo máximo de 10 (dez) dias.

1.2.2 - Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste processo será por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, mão de obra de pessoal, alimentação, etc.

1.2.3 - O objeto deverá atender as especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I deste edital.

1.2.4 - O período de contratação fica determinado à **12 (doze) meses após a assinatura do contrato**, podendo, por acordo das partes, ser prorrogado, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93

1.2.5 - Na hipótese de rejeição do material recebido, o mesmo deverá ser reavaliado ou refeito pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Secretaria de Saúde. Após este prazo, reserva-se o direito de devolver o produto rejeitado ao fornecedor, com frete a pagar.

1.2.6 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover,



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

1.2.7 - O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

1.2.8 - A entrega dos medicamentos deverá ser executada nos termos mencionados no ÍTEM 1.2.1 do presente termo de referência, respeitadas as quantidades solicitadas pela Contratante e observadas as regras específicas fixadas no presente edital e no respectivo Contrato.

1.2.9 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

A - Especificações Técnicas - os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

B - Embalagem - o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: "medicamento genérico" dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99." Os medicamentos e insumos a serem fornecidos pelas empresas deverão apresentar em suas embalagens primárias e/ou secundárias a expressão "**PROIBIDA À VENDA NO COMÉRCIO**".

C - Rotulagens - todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

D - Validade - Não deverá ser inferior a **12 meses** ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação, **sob pena de devolução ou penalidade.**

2 - JUSTIFICATIVAS

2.1 - A Secretaria Municipal de Saúde justifica que a aquisição de diversos medicamentos discriminados neste Termo de Referência, faz-se necessário, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento aos beneficiários do SUS Sistema Único de Saúde do Município de Canarana-MT, visando garantir à população o devido atendimento na saúde (Lei nº 8.080/90).

2.2 - Justificamos ainda que os preços médios foram obtidos através de consultas formalizadas conforme cotação de custos anexa à solicitação.

3 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da contratação, correrão pelas dotações orçamentárias constantes no item 13.1 (FONTE DE RECURSOS) deste edital.

4. - CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - O valor total global para a contratação: R\$ 159.683,81 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos).

5 - DOS PREÇOS:

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, podendo, no caso de reajuste serem nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo entretanto, eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.2 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

6 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1 - De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado ao contratado **em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços** e, após a emissão da Nota Fiscal.

7.2 - O MUNICÍPIO, efetuará o pagamento, observado o seguinte:

a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

b) A PROPONENTE vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

d) Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

e) Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

f) A empresa que não foi optante pelo simples nacional terá a retenção de 5% do valor da mão de obra referente ao ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza E 1,5% referente ao IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte.

g) O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos

8 - RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido mediante recibo (aceite da nota fiscal/fatura).

8.2 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o edital e com a proposta, após a notificação por escrito à PROPONENTE vencedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

8.3 - Um determinado material será inteiramente recusado pelo Setor Responsável caso não esteja em conformidade com as especificações constantes deste edital.

8.4 - Nos casos de recusa dos materiais, a PROPONENTE vencedora deverá, imediatamente, providenciar a substituição, a partir da comunicação oficial feita ao Setor Responsável.

8.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança do serviço, nem a ética-profissional pela perfeita execução do futuro contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo instrumento contratual, bem como das obrigações trabalhistas e previdenciárias.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

8.6 - A *CONTRATADA* é responsável pelos eventuais vícios que vierem a ser constatados nos serviços fornecidos em razão da presente Ata, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios, aplicando-se, no que couberem as disposições do Capítulo IV do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990).

Canarana-MT, 07 de Novembro de 2017.

RUBERLAN DA SILVA REZENDE

Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguá, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

**ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**
(papel timbrado da empresa)

Ref> Convite N°. 014/2017.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n°._____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) a Cédula de Identidade n°_____ e do CPF n°._____, Declara em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Federal n°. 10.520/02, Lei Federal n°. 9.854/99 que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

DENTRO DO ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da empresa)

Ref> Convite N°. 014/2017.

A Empresa _____, com sede na _____ (*endereço completo*), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

DENTRO DO ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° -----/2017, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CANARANA E (NOME / RAZÃO SOCIAL), COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai n° 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n°. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. n°. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita n° 296, Bairro Centro, Canarana-MT, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ n.º, e Inscrição Estadual n.º, estabelecida a Rua _____, Bairro _____, representada neste ato por, brasileiro, _____, portador do RG n.º e do CPF n.º, residente à Rua _____, n.º. __, em _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de **Convite n.º. 014/2017**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O Contratado por força deste instrumento obriga-se a FORNECER DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANARANA-MT, conforme abaixo:

| ITEM | UNID. | QUANT | ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
|------|-------|-------|---|-----------|-----------|
| 1 | CPR | 1000 | ACICLOVIR, 200 MG | | |
| 2 | AMP | 200 | ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | | |
| 3 | AMP | 10 | ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | | |
| 4 | FR | 2 | ALBUMINA HUMANA, 20%, INJETÁVEL | | |
| 5 | AMP | 200 | AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL | | |
| 6 | AMP | 200 | AMPICILINA, 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL | | |
| 7 | AMP | 50 | ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | | |
| 8 | AMP | 100 | BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL | | |
| 9 | AMP | 100 | BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL | | |
| 10 | AMP | 20 | BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À EPINEFRINA, 0,5% + 1/200.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL | | |
| 11 | AMP | 100 | BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE, 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL | | |
| 12 | FR | 3 | CARVÃO VEGETAL ATIVADO,PÓ,250 G (1kg) | | |
| 13 | FR | 200 | CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS | | |
| 14 | FR | 3000 | CLORETO DE SÓDIO 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 250ML | | |
| 15 | FR | 6000 | CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO,100ML | | |
| 16 | FR | 6000 | CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500 ML DE SOLUÇÃO | | |
| 17 | TB | 150 | COLAGENASE ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 30G | | |
| 18 | AMP | 100 | DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | | |



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

| | | | | | |
|----|-----|------|---|--|--|
| 19 | TB | 50 | DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL 60G | | |
| 20 | AMP | 1500 | DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | | |
| 21 | AMP | 50 | DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ml | | |
| 22 | AMP | 150 | DIMENIDRINATO, COM PIRIDOXINA, CLORIDRATO, 50MG + 50MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML | | |
| 23 | AMP | 50 | DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | | |
| 24 | AMP | 3000 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | | |
| 25 | CPR | 100 | ESPIRAMICINA, 1.500.000 UI | | |
| 26 | AMP | 100 | FENITOÍNA 50 mg/mL INJETÁVEL 5mL | | |
| 27 | FR | 200 | FENOTEROL BROMIDRATO, 5MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO | | |
| 28 | CPR | 500 | FINASTERIDA, 5 MG | | |
| 29 | AMP | 1000 | FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | | |
| 30 | CPS | 5000 | FLUCONAZOL, 150 MG | | |
| 31 | FR | 30 | FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6% | | |
| 32 | AMP | 150 | GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | | |
| 33 | AMP | 50 | HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | | |
| 34 | AMP | 100 | HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL | | |
| 35 | CPR | 300 | ISSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL | | |
| 36 | CPR | 500 | IVERMECTINA, 6 MG, COMPRIMIDO, | | |
| 37 | TB | 100 | LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 20 MG/G, GELÉIA, 30 G | | |
| 38 | FR | 20 | MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500ML | | |
| 39 | AMP | 600 | METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | | |
| 40 | CPR | 7000 | METRONIDAZOL, 250 MG | | |
| 41 | AMP | 150 | MIDAZOLAM, 1 MG/ML, INJETÁVEL | | |
| 42 | AMP | 2 | NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | | |
| 43 | AMP | 50 | OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL | | |
| 44 | CPR | 10 | ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL | | |
| 45 | AMP | 20 | PANCURÔNIO BROMETO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | | |
| 46 | FR | 50 | PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO, 60 ML | | |
| 47 | CPR | 500 | PRIMETAMINA, 25 MG | | |
| 48 | AMP | 300 | PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | | |
| 49 | AMP | 10 | PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL | | |
| 50 | FR | 2000 | RINGER LACTATO SÓDICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500 ML SISTEMA FECHADO | | |
| 51 | FR | 800 | RINGER, SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500ML | | |
| 52 | ENV | 10 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO POTÁSSIO 1,5G, PARA 1000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, EM PÓ, EM ENVELOPE DE 27,9G | | |
| 53 | FR | 200 | SIMETICONA 75MG/ML, FRASCO COM 15ML. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS. REGISTRADO JUNTO A ANVISA., FRASCO | | |
| 54 | FR | 50 | SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME 400G | | |
| 55 | AMP | 100 | SULFATO DE MAGNÉSIO, 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL | | |



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

| | | | | | |
|----|-----|------|---|--|--|
| | | | 10ML | | |
| 56 | AMP | 100 | SULFATO DE MAGNÉSIO, 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML | | |
| 57 | FR | 20 | TIABENDAZOL, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL | | |
| 58 | AMP | 3000 | VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL | | |

1.2 - As marcas dos produtos serão aqueles constantes na proposta de preços apresentado pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$----- (-----) a ser pago **em até 30 (trinta) dias**;

3.2 - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

3.3 - DAS RETENÇÕES NO ATO DO PAGAMENTO:

3.3.1 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 - Após a solicitação por parte do Setor de Compras ou pela Secretaria Municipal de saúde, a empresa deverá atender o pedido para fornecer o objeto desta licitação no prazo máximo de 10 (dez) dias.

4.2 - O período de contratação será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, por acordo das partes, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - Obriga-se o Contratado a observar as normas técnicas recomendáveis e aplicáveis a natureza dos serviços, objeto do presente instrumento.

5.2 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Sra. designada pela Portaria nº/2017 expedida pela Secretaria Municipal de Administração, neste ato denominado fiscal ou gestor do contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei 9666/93), independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

6.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1 - Assinar o contrato com Órgão/Entidade deste Registro de Preços no prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da convocação oficial;

6.1.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

6.1.3 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Canarana, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.1.4 - Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.1.5 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Canarana, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

6.1.6 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.1.7 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.1.8 - Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.1.9 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.1.10 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.1.11 - Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.1.12 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.1.12.1 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente no contrato.

6.1.13 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.1.14 - Não será permitido à SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL OU TOTAL do objeto do Contrato.

6.1.15 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria de Administração ou Educação, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

6.1.16 - O CONTRATADO pelo presente instrumento, assume em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a sua empresa, quanto à do pessoal eventualmente por ele contratado, e ainda em relação a terceiros.

6.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e mais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.2.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguá, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

6.2.3 - Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

6.2.4 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;

6.2.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.2.6 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

6.2.7 - Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

6.2.8 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.2.9 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.2.10 - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

6.2.11 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

6.2.12 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

CLÁUSULA SETIMA - DESPESAS

7.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente instrumento correrão a conta dos recursos oriundos do orçamento do município de Canarana-MT para o exercício de 2017, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de saúde

UNIDADE: 03

FUNCIONAL: 10.302.1079.1059

ELEMENTO: 3.3.90.30 - material de consumo

CÓDIGO REDUZIDO: 503

FONTE DE RECURSOS: 0102

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de saúde

UNIDADE: 03

FUNCIONAL: 10.302.1079.2059

ELEMENTO: 3.3.90.30 - material de consumo

CÓDIGO REDUZIDO: 268

FONTE DE RECURSOS: 0114

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de saúde

UNIDADE: 03

FUNCIONAL: 10.301.1079.2052

ELEMENTO: 3.3.90.30 - material de consumo

CÓDIGO REDUZIDO: 227

FONTE DE RECURSOS: 0114



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguá, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de saúde

UNIDADE: 03

FUNCIONAL: 10.301.1079.2052

ELEMENTO: 3.3.90.30 – material de consumo

CÓDIGO REDUZIDO: 491

FONTE DE RECURSOS: 0102

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO ADMINISTRATIVA

8.1 - Fica reconhecida em favor da CONTRATANTE o direito a rescisão administrativa nos casos previstos no Art.79 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as conseqüências legais e contratuais.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DE CARÁTER CIVIL

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido se for descumprida qualquer uma de suas CLÁUSULAS e nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEI APLICÁVEL

10.1 - Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº 8.666 de 21/06/93, o Código Civil Brasileiro e os princípios gerais de direito, em especial quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTAÇÃO

11-1 - Os Tributos que sejam devidos em razão do presente Contrato serão retidos na fonte pela Contratante quando dos pagamentos ao Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO DE ELEIÇÃO

12.1 - As partes contratantes, elegem o Foro da Comarca de Canarana (MT), para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Canarana - MT, de de .

Prefeito Municipal
Município de Canarana
CONTRATANTE

Sócio Diretor (proprietário)
CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

CPF n.º

Assinatura: _____

Nome:

CPF n.º



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

ANEXO V - MODELO
TERMO DE CREDENCIAMENTO
(papel timbrado da empresa)

Ref> Convite N°. 014/2017.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n°. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) a Cédula de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____, **nomeia e constitui seu bastante procurador** o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG n°. _____, expedida pela _____ e do CPF n°. _____, para os fins previstos no edital de licitação em epígrafe, podendo formular proposta, bem como interpor recursos e/ou deles desistir e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal

(assinatura com firma reconhecida em cartório)

FORA DOS ENVELOPES



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

**ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS DO
SISTEMA BETHA AUTO COTAÇÃO**

CNVITE N° 014/2017

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do M | Preço Máximo | Marca | Descto. | Preço Unitário | Preço Total |
|------|------------|-------|--------------------|--------------|-----------|---------|----------------|-------------|
| 1 | 50,00 | Cx | | 0,00 | SANOFI | 0,0000 | 13,50 | 675,00 |
| 2 | 12,00 | Cx | | 0,00 | ZAMBOM | 0,0000 | 57,70 | 692,40 |
| 3 | 12,00 | Unid | | 0,00 | ZAMBOM | 0,0000 | 108,00 | 1.296,00 |
| 4 | 24,00 | Cx | | 0,00 | GERMED | 0,0000 | 24,75 | 594,00 |
| 5 | 48,00 | Cx | | 0,00 | EMS | 0,0000 | 8,00 | 384,00 |
| 6 | 48,00 | Cx | | 0,00 | GERMED | 0,0000 | 13,29 | 637,92 |
| 7 | 48,00 | Cx | | 0,00 | | 0,0000 | 0,00 | 0,00 |
| 8 | 25,00 | Cx | | 0,00 | BIOLAB | 0,0000 | 72,40 | 1.810,00 |
| 9 | 50,00 | Cx | | 0,00 | EUROFARMA | 0,0000 | 27,60 | 1.380,00 |

MODELO ILUSTRATIVO

OBS: O MODELO ACIMA SOMENTE É ILUSTRATIVO DO MODELO DO SISTEMA BETHA AUTO COTAÇÃO OS ITENS SERÃO NO TOTAL DE 58 ITENS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

À
Prefeitura Municipal de Canarana -MT
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RENÚNCIA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____ e Insc. Estadual N° _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Srº(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG N° _____ e do CPF N° _____, participante da licitação da modalidade **CONVITE N° 014/2017**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a proposta de preços e habilitação, **RENUNCIANDO**, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa